**RESOLUÇÃO N° 21 de 16 de AGOSTO DE 2022**

**CONCEDE O REGISTRO Á ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO-APAE; ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SORRISO – MÃEZINHA DO CÉU; CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO-MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°. 236, de 08 de dezembro de 2015.

Considerando o disposto nos artigos 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que “as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando o disposto nos arts. 21 e 23, da Lei Municipal Complementar 236/2015, sobre a competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuar o registro dos programas e projetos das Entidades Governamentais e o registro das Entidades Não-Governamentais, emitindo certidão.

Considerando as visitas in loco nas sedes das respectivas entidades, realizadas nos dias 26/07/2022 e 27/07/2022;

Considerando os pareceres da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das entidades Governamentais e da Sociedade Civil do CMDCA;

Considerando a deliberação em plenária com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes, conforme ata 09/2022, circunstanciada do dia 10 de agosto de 2022.

**Resolve:**

 **Art. 1°** Conceder o registro as seguintes entidades de atendimento a Crianças e Adolescentes na Cidade de Sorriso: (I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso-APAE; (II) Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Sorriso - Mãezinha do Céu; (III) Centro Social São Francisco de Assis, e (IV) Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso – Paróquia São Pedro Apóstolo junto ao CMDCA.

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 16 de agosto de 2022.

**Joeli Gomes da Silveira Sampaio Machado**

Presidente do CMDCA